



PREVCHOPIM – Fundo Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR

CNPJ 27.188.003.0001/57 - e-mail: rpps@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8615 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - CEP 85560-000 - CHOPINZINHO - Paraná

PORTARIA Nº 012/2017 – de 19 de dezembro de 2017.

Averbar Tempo de Contribuição do servidor **LUZARDO TADEU LOURENÇO** e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 197 da Lei Municipal 3.589/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 12 de setembro de 2017, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Protocolo nº 14021060.1.00084/17-5) em nome do Sr. **LUZARDO TADEU LOURENÇO**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente à **27 anos, 11 meses e 29 dias**, equivalente à **10.214 dias**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 19 de dezembro de 2017.


André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM